

**PORTARIA N. TC-0273/2023**

Constitui comissão com a finalidade de executar o Programa de Integridade no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução N. TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da transparência e da eficiência;

considerando que a integridade é um princípio da governança pública, a qual envolve a incorporação de padrões elevados de probidade na gestão de assuntos de interesse público;

considerando a necessidade de acompanhamento e de certificação do cumprimento dos princípios éticos e de normas de condutas íntegras e probas dos servidores e membros do TCE/SC;

considerando a necessidade de manutenção e de aprimoramento do conjunto de medidas e de controles integrados, com o objetivo de prevenir possíveis fraudes e atos de corrupção contra a administração pública;

considerando a necessidade de fomento à inovação e à adoção de boas práticas de gestão pública que aprimorem a eficácia dos serviços públicos;

considerando a necessidade da busca pela conformidade dos atos administrativos com os princípios éticos e com as normas legais;

considerando a necessidade da promoção da cultura dos controles internos, na busca contínua pelo melhoramento de sua estrutura;

considerando a missão institucional do TCE/SC, no exercício do controle externo, de zelar pela regular e eficiente aplicação dos recursos públicos;

considerando o disposto na [Portaria N. TC-150/2020](#), que constitui comissão com a finalidade de instituir o Programa de Integridade no TCE/SC;

considerando os fatos e os fundamentos que compõem o Processo SEI n. 23.0.000001471-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de executar o Programa de Integridade no TCE/SC.

Art. 2º Designar os servidores e as servidoras a seguir relacionados(as) para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

I – Luiz Alexandre Steinbach, matrícula 450.987-0, da Controladoria (Cont), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Andreza Schmidt Silva, matrícula 451.050-0, da Cont;

III – Gabriel Augusto Schiochet, matrícula 451.236-7, da Cont;

IV – Nilsom Zanatto, matrícula 450.822-0, da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE);

V – Andreza de Moraes Machado, matrícula 451.041-0, do Gabinete do Conselheiro Adircélio de Moares Ferreira Júnior (GAC/AMFJ);

VI – Marina Ferraz de Miranda Sales, matrícula 665.153-4, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

~~VII – Alessandro Marcon de Souza, matrícula 451.147-6, da DIE;~~

VII – Rafael Garcia Belluzzo Maia, matrícula 451.184-0, da DIE; ([Redação dada pela Portaria N. TC-0692/2023 – DOE de 16.08.23](#)).

VIII – Vanessa dos Santos, matrícula 450.892-0, da Diretoria de Contas de Gestão (DGE); e

IX – André Diniz dos Santos, matrícula 451.196-4, da DAF.

X – Vivian Chaplin Ganzo Savedra, matrícula 451.297-9, do Gabinete da Corregedoria-Geral (GCG) ([Incluído pela Portaria N. TC-0692/2023 – DOE de 16.08.23](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 02.05.2023.